



ACTA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO SUPLEMENTAR

Aos nove dias do mês de Abril de dois mil e dez, pelas quinze horas, reuniram nas instalações do Ministério da Educação, na Avenida Cinco de Outubro, décimo primeiro andar, em Lisboa, uma delegação do Ministério da Educação (ME) e outra da Federação Nacional dos Professores (FENPROF).

Pelo ME chefiou a delegação o Secretário de Estado Adjunto e da Educação (SEAE), Alexandre Ventura, que se fez acompanhar dos membros do seu Gabinete José Manuel Batista e Artur Tomé.

Pela FENPROF chefiou a delegação o Secretário-Geral, Mário Nogueira, que se fez acompanhar de um representante do Sindicato dos Professores do Norte (SPN), José Manuel Costa, da Coordenadora Adjunta do Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC), Anabela Sotaia, do dirigente João Paulo Videira, em representação do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL), do Presidente do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS), Joaquim Páscoa, da Presidente do Sindicato dos Professores da Madeira (SPM), Marília Azevedo, e da dirigente Clara Torres, em representação do Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA).

Esta reunião teve lugar na sequência de pedido para negociação suplementar sobre a regulamentação do regime de avaliação do desempenho, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio, com o conteúdo constante do ofício com a referência FP-057/2010, anexo à presente acta.

O SEAE deu início à reunião, convidando a FENPROF a expor as questões relativas ao projecto de decreto regulamentar sobre a avaliação do desempenho que considerava carecerem de clarificação, reiterando a intenção de o ME ultrapassar eventuais divergências, bem como a disponibilidade para a prestação dos esclarecimentos necessários, no sentido da adequada transposição, para o projecto de diploma, da matéria constante do Acordo de Princípios assinado no dia 8 de Janeiro com as organizações sindicais.

O Secretário-Geral da FENPROF tomou a palavra, referindo o seguinte:

- i. No que respeita ao acesso aos 3.º e 5.º escalões, que passará a estar dependente da observação de aulas, a FENPROF considera que até 31 de Agosto de 2011 os docentes com tempo de serviço necessário devem ficar dispensados daquele requisito, uma vez que ele não existia no ciclo avaliativo anterior.
- ii. À semelhança da solução adoptada pelo ME, que a FENPROF considera positiva, relativamente à apreciação intercalar prevista para o ano de 2010, a FENPROF considera que, a partir de 1 de Janeiro de 2011, deve haver um tipo de procedimento semelhante, que permita a progressão antes de terminado novo ciclo de avaliação, evitando que os docentes que, entretanto, perfaçam o tempo de serviço necessário fiquem penalizados.

O SEAE respondeu que, no que se refere à observação de aulas, o diploma vigorará apenas para o futuro e que a apreciação intercalar foi apenas prevista para o ano de 2010, no contexto das alterações introduzidas ao ECD em 2009. Acrescentou que a revisão agora em curso se conforma ao Acordo de Princípios assinado com as organizações sindicais em 8 de Janeiro de 2010, abrangendo um novo regime de avaliação do desempenho. O SEAE recordou que a razão da apreciação intercalar em 2010 terá residido na necessidade de duas avaliações para progressão, questão que a partir de

agora deixará de se colocar, uma vez que, em 31 de Agosto de 2011, terminará o segundo ciclo de avaliação. Assim, a possibilidade de se prever uma apreciação intercalar ou qualquer mecanismo semelhante é uma hipótese que está completamente afastada. O Secretário-Geral da FENPROF manteve a proposta por considerar que o procedimento que o ME pretende adoptar levará a que alguns professores tenham de aguardar meses para progredirem.

De seguida, o Secretário-Geral da FENPROF enunciou diversas questões relativas ao projecto de decreto regulamentar sobre a avaliação do desempenho, que declarou carecerem de clarificação, referindo expressamente o seguinte:

- i. Artigo 12º: Como garantir a presença de todos os níveis de ensino na comissão de coordenação da avaliação do desempenho se o número de elementos previsto, em alguns casos, não o permite?
O SEAE esclareceu que o ME considera que o decreto regulamentar deve limitar-se a estabelecer o princípio da obrigatoriedade da representação dos vários níveis de ensino na comissão de coordenação da avaliação. A norma deve ser suficientemente ampla para permitir a adopção de soluções diversificadas. Cada escola terá de dar cumprimento àquele princípio, em função da respectiva realidade. A FENPROF não se considerou esclarecida com a explicação.
- ii. Artigo 21º: Como garantir a efectiva coincidência entre as menções qualitativas da avaliação e as classificações atribuídas? Estabelecendo quem as terá antes de o processo ter lugar?
O SEAE esclareceu que a questão não é exclusiva da avaliação do desempenho docente. A existência de percentagens máximas para as menções qualitativas de mérito é comum a toda a Administração Pública. O nº 2 do artigo 21º deve ser conjugado com o artigo 12º, que fixa as competências da comissão de coordenação da avaliação. Esta comissão é responsável pelo cumprimento das percentagens máximas, designadamente num momento prévio à avaliação, através de orientações aos relatores, logo que conhecidas as percentagens máximas atribuídas a cada escola para as menções qualitativas de Muito Bom e Excelente. Procedimento semelhante ocorre nos demais serviços da Administração Pública, onde, além do avaliador, existe obrigatoriamente um conselho coordenador da avaliação, ou uma comissão de avaliação, conforme previsto no SIADAP. A FENPROF manteve a sua posição de desacordo, principalmente com o facto de haver quotas que, em qualquer regime ou modelo de avaliação, impedem um processo sério e rigoroso.
- iii. Artigo 26º: Como são avaliados os docentes com contrato em diversas escolas?
O SEAE reconheceu que, quanto à avaliação dos docentes com contratos em várias escolas, as situações são múltiplas. Há diversos casos, diferentes uns dos outros, de contratos sucessivos em escolas diferentes e outros, ainda, em que um contratado exerce, em simultâneo, funções docentes em duas ou mais escolas.
Foram debatidas várias alternativas: o docente ser avaliado na escola do primeiro contrato, o docente ser avaliado na escola de maior carga horária, bem como, ainda, a possibilidade de, no caso de contratos sucessivos, os elementos recolhidos para a avaliação na primeira escola transitarem para a segunda, onde se efectuará a avaliação final.
Salientou-se, também, que a avaliação dos contratados é relevante para efeitos de renovação do contrato e que, no caso de contratos de duração superior a 30 dias e inferior a 6 meses, a avaliação depende da vontade do docente, que tem a liberdade de a requerer ou não.
O SEAE afirmou que, neste contexto, a solução mais adequada, a consagrar no decreto regulamentar, deve ser a que melhor salvaguarde os interesses dos docentes contratados.



A
c

A FENPROF considerou que esta questão deverá ficar devidamente esclarecida logo à partida.

- iv. Artigo 27º: As regras de avaliação dos docentes contratados para leccionação das disciplinas das áreas tecnológicas, vocacionais ou artísticas são aplicáveis aos estabelecimentos de ensino artístico?

O SEAE esclareceu que na última versão do projecto enviada à FENPROF essa questão já estava resolvida, uma vez que se tinha alterado a redacção do artigo e a respectiva epígrafe, face aos comentários anteriormente feitos pela FENPROF quanto a esta matéria.

O Secretário-Geral da FENPROF reconheceu que a redacção, de facto, já não suscitava dúvidas.

- v. Artigo 32º: A redacção não é suficientemente clara, suscitando dúvidas quanto às normas aplicáveis subsidiariamente.

O SEAE respondeu que a redacção poderia ser revista, no sentido de maior clarificação.

O Secretário-Geral da FENPROF referiu, também, que deveria haver uniformização quanto aos instrumentos de registo, a assegurar a nível central pelo ministério.

A Delegação da FENPROF alertou, ainda, para a questão da avaliação e progressão dos docentes sem aulas observáveis, nomeadamente dos cursos EFA, RVCC e da Educação Especial quer no que respeita a Intervenção Precoce, quer a todas as situações por não haver aulas formais, em turma, bem como em relação aos docentes que não estão em funções nas escolas e em relação aos quais a ponderação curricular prevista para a generalidade da Administração Pública poderá ser insuficiente, carecendo de regras compatíveis com as especificidades da progressão na carreira docente.

O SEAE tomou boa nota das preocupações manifestadas, referindo que as soluções, em concreto, poderiam ser remetidas para diplomas autónomos, contando com as sugestões e a colaboração da FENPROF no sentido de serem ultrapassadas as dificuldades.

A FENPROF considerou que seria inadmissível que algum professor ficasse prejudicado na sua progressão na carreira, só porque a sua actividade não comportava alguns procedimentos gerais como, por exemplo, o trabalho em sala de aula com turma, mas, como acontece com a Educação Especial ou as Novas Oportunidades uma relação directa com cada aluno.

No final da reunião, a FENPROF colocou o problema da consideração da avaliação do desempenho no concurso. De acordo com o Secretário-Geral, a DGRHE informara, em reunião realizada na véspera, estar preparada para as duas soluções: contar ou não contar. Contudo, segundo o director-geral, a decisão política não lhe competia, pelo que aguardava que fosse tomada. O Secretário-Geral repetiu, então, as situações criadas com a consideração da avaliação, tendo entregado ao SEAE um documento em que constavam. A FENPROF alertou, ainda, para o facto de a fase de candidaturas se iniciar na segunda-feira, dia 12, e de não se poder aguardar muito mais tempo pela decisão política, reiterando a necessidade de a avaliação não ser considerada neste concurso como, frisou, há muito a FENPROF vinha alertando.

O SEAE agradeceu o documento, referindo ter conhecimento de muitas das questões, e informou não haver ainda uma decisão política sobre a matéria, pedindo à FENPROF que aguardasse mais algum tempo. Segundo o SEAE o assunto não estava encerrado só que, sendo complexo, carecia ainda de análise e reflexão sobre as situações que colocavam dificuldades técnicas ou de outra natureza. Para além disso, qualquer decisão teria de ser tomada no âmbito do quadro legal que configura esta matéria.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente acta.

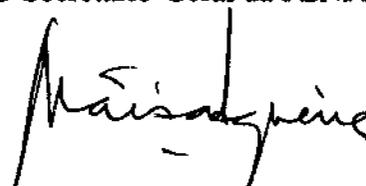
Assinam a presente Acta os chefes de cada uma das delegações à presente reunião.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação



Alexandre Ventura

O Secretário-Geral da FENPROF



Mário Nogueira